



OPA 2019
Orçamento Participativo Secção Regional Norte
Ordem dos Arquitectos 2019 – 3ª Edição
Calendarização e Normas específicas

1

O Orçamento Participativo dos Arquitectos (OPA) da Secção Regional do Norte da Ordem dos Arquitectos (OASRN), é um novo mecanismo criado no âmbito da estratégia de proximidade e reciprocidade entre os membros e a OASRN, com o objectivo de incrementar a participação activa e propositiva dos membros, assumindo nesta primeira edição o seu carácter experimental na implementação dos processos, que visam consolidar e aperfeiçoar sucessivamente uma iniciativa que pretende reforçar a capacidade de intervenção da SRN e dos seus membros.

2

O presente documento tem por objectivo dar cumprimento ao disposto no artigo 18º das Normas do Orçamento Participativo OASRN (OPA) da Secção Regional Norte da Ordem dos Arquitectos para o ano de 2019, a seguir designado por OPA2019, concretizando assim a regras necessárias à respectiva implementação, nomeadamente quanto à calendarização, intervenção dos membros, valores orçamentados, interlocutores, entre outros procedimentos que importa definir para o ano em apreço.

3

Nos termos do Orçamento previsto para 2019, a verba global a atribuir pela OASRN ao OPA2019 é de 3.000,00€ (três mil euros), e destina-se a financiar os projectos mais votados pelos membros de acordo com as Normas do Orçamento Participativo OASRN (OPA).

4

Só serão consideradas as propostas que, após a análise dos competentes serviços técnicos, sejam orçamentadas num valor igual ou inferior a €1500,00 (mil e quinhentos euros), sendo considerado nesse valor o IVA à taxa legal em vigor.

5

Só serão aceites propostas enquadradas nas temáticas descritas no artigo 2º das Normas do Orçamento Participativo OASRN (OPA).



6

As propostas deverão ser submetidas através do site do OPA

7 As propostas deverão respeitar as condições previstas nas Normas do Orçamento Participativo OASRN (OPA), nomeadamente quanto ao disposto nos artigos 7º (Apresentação de propostas), 8º (Propostas) e 9º (Exclusões) do Regulamento.

7

A recepção das propostas, após verificação da correcta instrução dos elementos requeridos, será confirmada através de um email de resposta, no qual será atribuído a cada proposta um número.

8

Após a análise técnica das propostas, efectuada pelos serviços da SRN da OA, em caso de exclusão de alguma das propostas apresentadas, será devidamente justificada e comunicada aos membros proponentes.

9

Só Podem participar e votar no OPA2018, todos os membros inscritos na SRN da Ordem dos Arquitectos, que tenham sua inscrição em vigor e quotização em dia.

10

Para a primeira fase da votação, via online, que terá carácter consultivo e de critério de desempate, conforme previsto nos artigos 12º e 14º do Regulamento, será necessário indicar o número de membro, de forma a evitar o voto múltiplo e garantir a maior fiabilidade dos resultados que advém desta fase da votação.

11

Os projectos aprovados para a fase de divulgação das propostas poderão ser consultados e votados via online através da consulta ao site.

12

A segunda fase da votação deverá decorrer na Assembleia Regional Ordinária que aprecia o respectivo Plano de Actividades nas quais as propostas vencedoras serão adicionadas e apenas esta votação poderá adquirir carácter vinculativo. O carácter vinculativo da votação em Assembleia Regional e da implementação dos projectos vencedores estará sempre dependente da aprovação do Plano de Actividades do respectivo ano, uma vez que integra o respectivo orçamento.

13

De forma a garantir uma implementação do projecto o mais fiel possível ao espírito da proposta, o interlocutor do projecto, conforme definido no ponto 8.7 das Normas do Orçamento Participativo, será convidado a reunir no mínimo, quinzenalmente, com o pelouro responsável pela implementação do projecto para aferir do andamento do projecto e dar sugestões que possibilitem o enriquecimento e sucesso do mesmo.



14

A implementação dos projectos vencedores será efectuada durante o ano de 2019.

15

Pelos motivos referidos no ponto anterior, o Conselho Directivo Regional Norte irá solicitar a realização de uma Assembleia Regional extraordinária para votação das propostas admitidas.

16

O calendário do OAP2019 será composto pelas seguintes fases:

Apresentação de propostas
Até 22 de Março de 2019

Análise técnica das propostas
25 de Março de 2019

Período de reclamações
26 a 27 de Março de 2019

Decisão sobre as reclamações
29 de Março de 2019

Divulgação da lista final de projectos
01 de Abril de 2019

Votação
02 de Abril de 2019 (a confirmar)

Anúncio público dos projectos vencedores
03 de Abril de 2019 (a confirmar)